



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Processo Administrativo Nº 001A/2023– CML

CARTA CONVITE Nº 001A/2023– CML

DATA DO JULGAMENTO: 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

HORÁRIO: 9h00mim – **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo – Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro – Parintins - AM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: “SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ANEXO DA ESCOLA CHARLES GARCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1 - DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e respectivas alterações pertinentes.

2 - IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Licitação: Licitantes declarados inidôneos por qualquer Órgão Público;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão.

3.3 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição “A” em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.3.1 - Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual, estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Processo Administrativo Nº 001A/2023 – CML

nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

3.3.5. Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução TST nº 1470/2011;

3.4 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados*, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.5.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.6 – Documentos facultativos

3.6.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.6.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

3.6.2 – Os documentos especificados acima (item 3.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta deverá vir dentro de envelope fechado, mencionando: **Nome do Licitante; Número do Convite; Local de realização; Data e horário.**

4.2 - Não será admitida proposta remetida por meio de Fax ou E-mail.

4.3 - Será apresentada no **FORMULÁRIO-PROPOSTA (ANEXO I)** ou em papel timbrado, datilografado ou digitado, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, e assinada.

4.4 - Deverá conter preço unitário e total, em Real (R\$).

4.5 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.6 - Deverá ser clara na descrição do serviço/compra a ser prestado, de acordo com a especificação contida no **FORMULÁRIO-PROPOSTA (ANEXO I)**.

4.7 - Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete e outros incidentes sobre os serviços/compra.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Processo Administrativo Nº 001A/2023 – CML

4.8 - Prazo de Execução: O prazo passará a vigorar na data da retirada do instrumento hábil e equivalente ao termo de contrato: **NOTA DE EMPENHO** a ser emitida após a homologação do presente certame.

4.9 - Validade da proposta: Nunca inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua abertura e em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido no presente instrumento convocatório.

4.10 - Prazo de vigência do contrato: **90 (noventa) dias**, a contar da data da retirada do instrumento hábil e equivalente ao termo contratual.

4.11 - O tipo de licitação é o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4.12 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará conforme o previsto no § 2º do art. 45 Lei nº 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO DO CERTAME

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta exequível de menor preço global.

5.2 - A Comissão analisará as propostas dos licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste instrumento de convocação.

5.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, aplica-se o disposto no § 2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/93.

5.4 - A Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída na proposta.

6 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Multa de 1%, por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo a multa prevista no Inciso II, de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Conforme as espécies cabíveis e no prazo previsto, na forma preconizada no art. 109 e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DO CONTRATO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Processo Administrativo Nº 001A/2023 – CML

8.1 - Conforme o previsto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93: **NOTA DE EMPENHO**.

8.1 - A Prefeitura Municipal de Parintins convocará o licitante vencedor para retirar o instrumento hábil e equivalente ao termo de contrato, **NOTA DE EMPENHO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 05 deste Edital.

9 - PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Parintins mediante Notas Fiscais Eletrônicas corretamente preenchidas em Reais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do adimplemento da obrigação.

10 - DO RECEBIMENTO

11 - O objeto contratual será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Qualquer questionamento relativo às condições do convite e/ou às especificações do bem deverá ser encaminhado, por escrito, datado e assinado pelo representante legal, à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Parintins, no prazo máximo de 48 horas antes da abertura da licitação.

12 - ANEXOS

12.1 - FORMULÁRIO – PROPOSTA (ANEXO I)

12.2 - MINUTA DA CARTA-CONTRATO (ANEXO II)

DATA DA EXPEDIÇÃO DESTE CONVITE: Parintins (AM), 24 de janeiro de 2023.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CML

Decreto Nº 001/2022-PGMP

Convite aprovado na forma do
Artigo 38, parágrafo único, da
Lei nº 8.666/93.
Em: 25/1/2023

Assessoria Jurídica da CML